

Há uma informação técnica nos autos de que é relativamente simples o bloqueio judicial aos usuários brasileiros, pois as linhas internacionais que dão acesso são controladas por empresas brasileiras. Portanto, cabe oficiar para que aquelas empresas mencionadas no laudo de Paulo Cesar Breim [fl. 121], promovam a colocação do filtro na solicitação de acesso ou na entrada da resposta no website americano, de forma a inviabilizar, por completo, o acesso, pelos brasileiros, ao filme do casal.

Isso posto, emprego o efeito ativo para determinar que o Juízo de Primeiro Grau expeça ofícios às empresas mencionadas no laudo do Perito Paulo Cesar Breim [fl. 217 dos autos e 121 do agravo], para que tome uma das duas providências sugeridas, por tempo indeterminado [até que o Youtube Inc. promova medidas de bloqueio de acesso dos internautas brasileiros aos websites estrangeiros que propaguem as cenas dos autores na praia de Cádiz, na Espanha.

Oficie-se para que se cumpra e para que o Juízo informe o recebimento dos ofícios expedidos para as agências mencionadas. Não há necessidade de intimar as outras requeridas, porque a providência determinada não interfere em seus patrimônios, embora seja salutar dar conhecimento aos Advogados citados na fl. 3 [da Internet Group e Organizações Globo].

Com a juntada das informações do Juízo, à mesa, com o voto 10874.

~~Intimem-se.~~ SP., 2.1.2007.

ÊNIO SANTARELLI ZULIANI

Relator

CÓPIA